



**CONTRATO N.º 003/2022**

Contrato para locação de equipamento de topografia, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** e a empresa **TOPOMAP EQUIPAMENTOS GEODESICOS EIRELI**, nas cláusulas e condições que se seguem:

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Relações Institucionais, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av do Cerrado nº 999, 4º andar, torre Sul – Setor Park Lozandes – Goiânia-GO - CEP. 74.884-900, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.566/0001-48, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária, Sra **VALÉRIA MENESES PETERSEN**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade n.º 4053622, SSP - GO inscrito no CPF sob o n.º 665.786.476-00, e a empresa **TOPOMAP EQUIPAMENTOS GEODESICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 14.639.023/0001-55 - sediada na Rua Teresina nº 198, quadra 05 lote 5/9, sala 1202/1204 – Ed. Essencialle Premier – Alto da glória – Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDA DA ROCHA FAGUNDES**, Identidade n.º 3783770 – DGPC-GO, CPF n.º 957.963.631-15, brasileira, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II a presente dispensa de licitação, contrato para locação de Equipamentos Topográficos.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para locação de equipamentos topográficos”, sendo que a descrição detalhada, bem como todos os elementos necessários à identificação da execução do objeto, constam na tabela abaixo.

ITEM	V. LOCAÇÃO R\$	Quant.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR GLOBAL
01	<b>01 KIT TOPOGRAFIA</b> <b>R\$ 170,00 a diária</b>	<b>50 diárias</b>	<b>Par de Receptores GPS GNSS L1/L2 TOPOMAP TPS T20 RTK UHF integrado.</b> - Operação Simples e intuitiva. Indicado para levantamentos estáticos, cinemáticos e RTK. - Placa Trimble BD970 com 220 canais universais capaz de receber sinais de GPS, GLONASS, GALILEO, BEIDOU e SBAS. - Taxas de atualização opcionais de 20 Hz. - Excelente recepção de sinal GNSS em locais hostis. - Rádio interno de 2w na Base/Rover 410-470mhz - Alcance de rádio interno de 25km em condições de visibilidade. - Memória interna de 32GB. - Tecnologia Bluetooth e Wi-Fi long-range (200m) sensores integrados (modem de rede 3.75G, rádio UHF, Wi-Fi, Bluetooth e e-bubble). - Resistente à água, poeira (classificação IP68), submersível até 1m* e a quedas de até 2 metros.	<b>R\$ 8.500,00</b>

www.goiania.go.gov.br



			<p>- Possui 1 porta Mini USB para dados e 1 Serial porta para alimentação externa.</p> <p>- Baterias internas para troca a quente, podendo ser trocada sem a interrupção de operação do receptor.</p> <p>- Precisão horizontal de 3mm+ 0,5ppm para levantamento L1/L2 em estático e rápido-estático e de 8mm + 1ppm para levantamentos RTK.</p> <p><b>OS EQUIPAMENTOS PODEM SER:</b> Iguais, Similares, Equivalentes ou de Melhor Qualidade ao acima Especificado.</p> <p><b>O KIT deverá conter todos os equipamentos necessários para realização da topografia conforme especificações abaixo, nas quantidades necessárias para a perfeita execução do objeto aqui mencionado.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Hard Case para transporte (01-para Base e 01-para o Rover).</li><li>• Baterias recarregáveis TPS</li><li>• Carregador de baterias Quadruplo com fonte de 12v</li><li>• Cabo para alimentação externa em bateria veicular de 12v 01</li><li>• Cabo Mini USB para descarregamento de dados TPS T20</li><li>• Coletor de dados TPS TC35 com software de coleta LandStar7.</li><li>• <b>** Acompanha: Alca elástica, Caneta, Carregador, Cabo Mini USB, Bateria interna.</b></li><li>• Softwares de configuração, descarregamento, conversão de arquivos de rastreamento em rinex.</li><li>• Base nivelante com adaptador, prumo óptico, régua e extensor de altura</li><li>• Bastão rosqueável em fibra de carbono fixo de 2.00m TPS com capa</li><li>• Tripé universal extensível em alumínio (trava dupla) TPS X9</li></ul>	
--	--	--	---	--

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Levando em consideração o fato de que os levantamentos topográficos são considerados a base de partida para projetos de engenharia e infraestrutura que decorrem desta Secretaria, torna-se fundamental que os profissionais que atuam na área possuam os meios e os equipamentos específicos para promover os projetos, logo a locação do objeto deste termo para uso nos projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria é de extrema importância.

2.2 Neste sentido, justifica-se a presente contratação uma vez que a unidade requisitante necessita de todo aparato técnico e dos equipamentos específicos para a realização das demandas inerentes ao município, que consiste no levantamento topográfico e o mapeamento completo da área e seu resultado.



**3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES E DA NATUREZA DE DESPESA:**

3.1. O Valor para a presente locação será de **R\$ 8.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

3.2. O mesmo será pago de acordo com as necessidades da contratante, sendo a diária no valor de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)** totalizando **50 (cinquenta) diárias**

3.3. O valor a ser pago será da seguinte natureza de despesa e dotação orçamentaria: **2022.6901.04.122.0028.2451.33903900.100 501 – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS, subitem 12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS .**

**4. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

4.3. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento da locação dos equipamentos.

4.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais

4.5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa entregar os equipamentos conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados

4.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

4.8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**5. OCLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

5.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos



humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, em seus Anexos;

5.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.6. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

5.8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

5.9. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

5.10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

5.11. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

5.12. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

5.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

5.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

5.15. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento



decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

5.16. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

5.17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

**6. CLÁUSULA SEXTA DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

6.1. O objeto será retirado na sede da CONTRATADA pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Relações Institucionais

6.2. Os equipamentos ao serem entregues, deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos verificados pelos Servidores da Contratante juntamente com o Técnico responsável da Contratada.

6.3. Os equipamentos deverão ser liberados após ser realizado o cheque list, onde deverá conter a assinatura tanto da CONTRATADA e da CONTRATANTE dando ciência de que os equipamentos estão em condições de uso.

6.4. Os mesmos deverão ser entregues a CONTRATADA após o uso, estando ciente a contratada de seu recebimento, por documento de recebimento dos equipamentos.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA:**

7.1. Os aparelhos a serem locados, caso venham dar mal funcionamento, os mesmos deverão ser substituídos sem prejuízos a contratante.

**8. CLÁUSULA OITAVA DA DA VIGÊNCIA:**

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

**9. CLÁUSULA NONA DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", na Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência;

9.2. O pagamento referente aos equipamentos, poderá ser efetuado de acordo com as Ordens de Serviços/Notas Fiscais emitidas.

9.3. Os itens contidos dentro do contrato oriundo desta adesão de ata somente serão alvo de pagamento caso tenham sido solicitados mediante ordem de serviço.



**10. CLÁUSULA DÉCIMA DA PENALIDADES:**

10.1. A contratada ficará sujeita às sanções previstas neste instrumento, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a Lei 14.133/2021:

10.2. Advertência;

10.3. Multa de:

10.4. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. No caso de atraso injustificado pelo prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

10.5. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

10.6. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista no item 3.2.4, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis; No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista no item 3.2.4 por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

10.7. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

10.8. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

10.9. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no tocante ao valor referente ao item para o qual a licitante tenha sido contratada.

10.10. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais

10.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**



11.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, inciso II do artigo 75 determinam faixas de valores nas quais a licitação pode ser dispensada:

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

12.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

12.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 11 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**VALÉRIA MENESES PETERSEN**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

**CONTRATANTE**

TOPOMAP EQUIPAMENTOS Assinado de forma digital por  
GEODESICOS TOPOMAP EQUIPAMENTOS  
EIRELI:14639023000155 GEODESICOS EIRELI:14639023000155  
Dados: 2022.03.14 09:09:19 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**FERNANDA DA ROCHA FAGUNDES**

TOPO MAP EQUIPAMENTOS GEODESICOS LTDA.

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Rui Carlos Vieira de Almeida  
CPF: 784.162.561-87

Nome: Fernando da Silva Vieira  
CPF: 781.166.001-68

Digitally Signed by RUI CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA:78416256187-AC SOLUTTI Multipla v5  
Date: 16/03/2022 17:19:31  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 7 de 8



1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de consultoria para a elaboração de estudos e projetos de intervenção social em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade social, a serem realizados no âmbito do município de São Paulo/SP.

2. A contratação será realizada sob a modalidade de contratação direta, na forma de contratação de serviços de consultoria, nos termos do art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, em razão da necessidade de contratação de serviços especializados para a elaboração de estudos e projetos de intervenção social em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade social, a serem realizados no âmbito do município de São Paulo/SP.

3. O presente instrumento é celebrado em duas vias, de igual teor e forma, uma para cada parte, com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura.

CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATADA: [Nome da Contratada]  
CNPJ: [Número do CNPJ]  
RUA: [Endereço]  
Cidade: [Cidade] - SP

EMPRESA: [Nome da Empresa]

*[Assinatura]*  
[Nome do Representante Legal]

*[Assinatura]*  
[Nome do Representante Legal]